

ESPECIALIDADES MÉDICAS	2023
Psiquiatria	X
Outros	
Clinica Médica	X
ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	2023
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	
Assistência Social	X

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- * Relatórios contábeis e financeiros;
- * Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- * Relatório de Custos;

* Censo de origem dos pacientes atendidos;
 * Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
 * Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO
 I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS
 Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

(X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermarias e Pronto-Socorro)
 () Saídas Hospitalares Cirúrgicas
 () Hospital Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais
 () Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas – Primeiras Consultas
 () Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas – Interconsultas e Subseqüentes
 () Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas
 (X) Atendimento a Urgências
 () Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo
 () Outros Atendimentos

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

II – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.

II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.

II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II.2 Do período de avaliação:

- * 1º semestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- * 2º semestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.

II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Produção (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.

II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	Urgência33		67
TOTAL	100%		
TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DE CÁLCULO (EM REAIS)	
ATIVIDADE REALIZADA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período	
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
Saídas Hospitalares Cirúrgicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
Hospital dia cirúrgico	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
AMBULATÓRIO Especialidades Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
AMBULATÓRIO Especialidades - Não Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- * 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- * 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- * 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;

* 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

III.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

Módulos de Regulação / CROSS	20%	20%	20%	20%
Percentual de Reinternação	20%	20%	20%	20%
Tempo Médio de Permanência	10%	10%	10%	10%
Protocolos Assistenciais de Saúde Mental	20%	20%	20%	20%

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2023
 Processo 2022 nº SES-PRC-2021/52952
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM
 gerenciador do Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro - Santos.
 CNPJ: 66.518.267/0001-83
 DO OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04/11/2020, bem como, a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SANTOS, no exercício de 2023, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
 Volume das Atividades Contratadas:
 Atendimento Médico: 4.296 atendimentos/ano
 Atendimento não Médico: 38.160 atendimentos/ano
 Valor: R\$ 6.332.700,00 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil e setecentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, que onerará a:
 CUSTEIO
 UGE: 090192
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
 FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – LEI 141/12
 Data de Assinatura: 20/12/2022

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2023
 Processo 2022 nº SES-PRC-2021/52955
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Banco de Olhos de Sorocaba – gerenciadora do Centro de Reabilitação Lucy Montoro - Sorocaba.
 CNPJ: 50.795.566/0001-25
 OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04/04/2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SOROCABA no exercício de 2023, para o período de janeiro a março, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
 Volume das Atividades Contratadas:
 Atendimento Médico 966 atendimentos no período de janeiro a março de 2023.
 Atendimento não Médico: 10.800 atendimentos no período de janeiro a março de 2023.
 Valor: R\$ 1.197.762,00 (Um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais) em 03 (três) parcelas mensais, no exercício de 2023, para o período de janeiro a março, que onerará:
 CUSTEIO
 UGE: 090192
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
 FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – LEI 141/12
 Data de Assinatura: 19/12/2022

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A CONTRATADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela CONTRATANTE.

III.10 A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO TÉCNICO III
INDICADORES DE QUALIDADE
 Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.
 A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.
 Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.
 IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.
 A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste Contrato de Gestão.
 A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.
 Pré-requisitos
 Apresentação de AIH
 Percentual de registros de CEP
 Percentual de AIH referente às saídas hospitalares
 Diagnóstico secundário por especialidade em Clínica Psiquiátrica

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2023
 Processo Origem nº SES-PRC-2021/22485
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro em São José dos Campos.
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 28/07/2021, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no exercício de 2023, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
 Volume das Atividades Contratadas:
 Atendimento Médico 3.576 atendimentos/ano.
 Atendimento não Médico: 36.936 atendimentos/ano.
 R\$ 9.222.168,00 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no exercício de 2023, que onerará:
 CUSTEIO
 UGE: 090192
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
 FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – LEI 141/12
 Data de Assinatura: 19/12/2022

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2023
 Processo 2022 nº SES-PRC-2021/52961
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação Faculdade de Medicina gerenciadora do Instituto de Reabilitação Lucy Montoro
 CNPJ: 56.577.059/0001-00
 OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 26/08/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO, no exercício de 2023, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume das Atividades Contratadas:
 Internação Clínica Médica (Reabilitação): 612 Saídas/atendimentos/ano
 Atendimento Médico: 5.760 atendimentos/ano
 Atendimento não Médico: 22.920 atendimentos/ano
 Valor: R\$ 37.388.016,00 (trinta e sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil e dezesseis reais) em 12 (doze) parcelas mensais, que onerará a:
 CUSTEIO
 UGE: 090192
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

Programa de Controle de Infecção Hospitalar	PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2023			
Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	20%	20%	20%	20%
Interação com o Paciente	10%	10%	10%	10%